



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N° 539/2025

De 15 de Julho de 2025

**DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO EM
DISPONIBILIDADE E O POSTERIOR
APROVEITAMENTO DE SERVIDORA
ESTÁVEL EM OUTRO CARGO
COMPATÍVEL, EM VIRTUDE DA
EXTINÇÃO DO CARGO
ANTERIORMENTE OCUPADO.**

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Memorando 274 e Processo 100/2025

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2379, de 15 de julho de 2025, declarou extinto o cargo de Telefonista do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.214, de 12 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO que o cargo era ocupado por servidor estável e, conseqüentemente, tem direito à disponibilidade remunerada até o seu adequado aproveitamento em outro cargo, consoante o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 838, de 30 de dezembro de 2005 e art. 41, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à continuidade do vínculo funcional da servidora pública estável, nos termos Lei Municipal nº 838, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cerro Branco;

CONSIDERANDO que o aproveitamento do servidor colocado em disponibilidade é vantajoso ao interesse público, na medida em que permite a racionalização dos gastos públicos, posto que mantém em exercício servidor que já vinham atuando, sem necessidade de realizar novas contratações e/ou nomeações;

CONSIDERANDO que o cargo de Assistente de Suporte Administrativo, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.214, de 12 de outubro de 2010, apresenta vencimento, requisitos para a investidura e atribuições compatíveis com as do cargo anteriormente ocupado;

CONSIDERANDO que o aproveitamento não implica prejuízo aos direitos e vantagens da servidora, observando-se integralmente as disposições da Lei Municipal nº 838, de 30 de dezembro de 2005.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLVE

Art. 1º Colocar a servidora estável **ELISANGELA KOHLS**, de matrícula nº 1180-0, anteriormente investida no cargo extinto de Telefonista, em disponibilidade, com remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço, nos termos do art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 2379/2025, de 15 de julho de 2025, até seu adequado aproveitamento em cargo.

Art. 2º Aproveitar a servidora em disponibilidade **ELISANGELA KOHLS**, matrícula nº 1180-0, no cargo de Assistente de Suporte Administrativo, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.214, de 12 de outubro de 2010, tendo em vista a compatibilidade de vencimentos, requisitos de investidura e atribuições com as do cargo anteriormente ocupado.

§ 1º A servidora perceberá a remuneração correspondente ao cargo de Assistente de Suporte Administrativo, sem prejuízo aos direitos e vantagens previstos no Regime Jurídico

§ 2º O servidor aproveitado deve cumprir os deveres e responsabilidades do cargo de aproveitamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 15 dias do mês de Julho de 2025.



Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420-**

Assinado com certificado digital avançado

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Nome: Cleia Fabiane Mehler Unfer
CPF: ***.722.850-**

Assinado com certificado digital avançado

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



Ação e Compromisso com
CERRO BRANCO
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028

Documento assinado digitalmente em 15/07/2025 14:00:52
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/8bIMH> para
verificar a autenticidade.

